



AFIXADO

DE 13 DE 01 DE 2017

A 13 DE 02 DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**LEI MUNICIPAL Nº 2.301, de 13 de janeiro de 2017.**

“Altera dispositivo na Lei Municipal n.º 2.155 de 28. de janeiro de 2014, e CRIA O CARGO DE ASSESSOR DO GABINETE DA PRESIDENCIA E EXTINGUE O CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO DA CAMARA DE VEREADORES DE TERRA DE AREIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente **LEI**:

Art. 1º - Extingue, no Quadro dos Cargos em Comissão e funções Gratificadas da Câmara Municipal de Terra de Areia, constante no Art. 13 da Lei nº 2.155 de 28 de janeiro de 2014, 02 (dois) cargos em comissão de Assessor Legislativo, código CC-1/FG-1.

Parágrafo único: Ficam excluídas, no Anexo II á Lei 2.155, de 28 de janeiro de 2014, as especificações dos cargos em comissão referidos no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 2º - Cria, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Terra de Areia, constante no Art. 13 da Lei nº 2.155 de 28 de janeiro de 2014, 1 (um) cargo em comissão de Assessor do Gabinete da Presidência, código CC-3/FG-3.

Paragrafo único: As especificações do cargo em Comissão de Assessor do Gabinete da Presidência, descritas no Anexo I desta Lei, passam a compor o Anexo II da Lei nº 2.155 de 28 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Fica alterado o teor do Art. 13º. da Lei 2.155 de 28 de janeiro de 2014, que passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - O quadro de cargos em comissão e funções gratificadas é constituído da seguinte forma:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGOCC/FG
03	Assessor Parlamentar	CC-2/FG-2
01	Assessor do Gabinete da Presidência	CC-3/FG-3
01	Diretor Geral	CC-3/FG-3
01	Assessor Jurídico	CC-3/FG-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 2.301, de 13 de janeiro de 2017.

§ 1º Integra a presente Lei dos anexos I e II, que especificam as atribuições, as condições de trabalho e dá outras informações acerca dos cargos efetivos e cargos em comissão regulados por essa Lei.

§ 2º O provimento das Funções Gratificadas é privativo de servidor público do Município, ou posto a disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Art. 4º- Ficam alteradas as tabelas de pagamento dos cargos e funções gratificadas, constantes no Art. 14 da Lei nº 2.155 de 28 de Janeiro de 2014, que passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 14 - É a seguinte a tabela dos vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas:

Cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	VALOR
01	R\$ 1.131,10
02	R\$ 1.472,36
03	R\$ 1.728,78
04	R\$ 2.137,49

Cargos de provimento em comissão:

PADRÃO	VALOR
CC-2	R\$ 1.799,47
CC-3	R\$ 3.174,79

Funções Gratificadas:

PADRÃO	VALOR
FG-2	R\$ 1.326,90
FG-3	R\$ 1.664,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 2.301, de 13 de janeiro de 2017.

ANEXO I

Denominação: Assessor do Gabinete da Presidência.

Padrão de vencimentos: CC-3/FG-3.

Atribuições:

Descrição sintética: realização das tarefas de assessoramento ao Presidente do Legislativo Municipal.

Descrição Analítica: Prestar assessoramento político ao vereador presidente; realizar atendimento ao público, sugerir e revisar, sob o "ponto de vista político, pronunciamentos sobre projetos em tramitação no Legislativo; despachar diretamente com o Presidente da Câmara, quando necessário, acompanhar a tramitação das proposições do Parlamentar, observando os prazos regimentais; assessorando nas reuniões e nos debates das comissões permanentes ou temporárias e nas reuniões de Bancadas; representar o parlamentar em reuniões e eventos, por determinação superior; sugerir agendas, encaminhamentos e pautas políticas; conforme prazos previstos no Regimento Interno e/ou na legislação municipal; manter contato com o público externo fornecendo informações sobre as atividades do Legislativo Municipal nas comunidades; recolher dados nas comunidades a fim de embasar estudos técnicos para a elaboração de minutas de projetos; exercer, sob a orientação do Presidente, a direção e gerência da execução das atribuições previstas para o respectivo Gabinete e realizar tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- horário: 40 horas semanais;
- o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para o provimento:

- Idade mínima: 18 anos
- escolaridade: Ensino Superior Incompleto.

Recrutamento:

Livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 2.301, de 13 de janeiro de 2017.

VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO DE ACORDO COM A CLASSE FUNCIONAL

PADRÃO	CLASSE "A"	CLASSE "B"	CLASSE "C"	CLASSE "D"	CLASSE "E"	CLASSE "F"
01	1.131,10	1.187,66	1.244,20	1.300,76	1.375,32	1.470,42
02	1.472,36	1.545,97	1.619,59	1.693,21	1.766,83	1.914,08
03	1.728,78	1.815,21	1.901,66	1.988,10	2.074,54	2.247,42
04	2.137,49	2.244,36	2.351,22	2.458,08	2.564,94	2.778,68

Art. 6º. As demais disposições da Lei Municipal nº 2.155 de 28 de Janeiro de 2014, permanecem inalteradas.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.


ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal